



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



JULGAMENTO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PE

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES.

Recorrente: GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP

1. RELATÓRIO

Tratam-se os autos de Recurso Administrativo interposto pela Empresa GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 27.950.673/0001-69, com sede no endereço AVENIDA MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, Nº 80, Compl. BLOCO 1B - APTO 1031, Bairro - PARQUE IRACEMA FORTALEZA - CE, vem, por intermédio do seu Representante Legal, apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO à indevida declaração de vencedora da empresa CV TOMÉ (LOTE 10) E SANIQ LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA (LOTE 04), no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PE**, cujas razões serão expostas doravante.

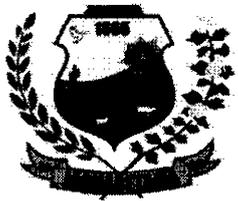
O recurso administrativo foi protocolado tempestivamente, ficando os autos com vistas franqueadas para os demais licitantes.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O recurso administrativo atende aos pressupostos recursais, especialmente a legitimidade, a tempestividade, o interesse e a motivação, portanto, opinamos pelo **CONHECIMENTO** do apelo recursal e o prosseguimento do feito.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



2.2 MÉRITO

O objeto do recurso administrativo protocolado nos autos do processo em análise pretende a reconsideração da decisão do Pregoeiro, para o fim de inabilitar as empresas CV TOMÊ (LOTE 10) E SANIQ LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA (LOTE 04).

2.2.1 Razões recursais da empresa GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP

01. Ora, como este fato pode ser procedente, haja vista que, as empresas descumpriram os itens do edital no qual é exigido para os lotes 04 e 10. Não anexaram a Declaração assinada por seu responsável técnico. 9.6.2. Declaração em que a empresa, se vencedora, será responsável pela emissão da A.R.T., junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, devidamente assinada pelo seu responsável técnico. A empresa C V TOMÊ ainda colocou a declaração exigida, MAS, não está assinada por seu responsável técnico (Engenheiro Civil) e sim pro seu sócio proprietário. A empresa SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA não colocou a declaração exigida.

2.3 CONTRARRAZÕES

Dado o prazo para contrarrazões nenhuma se manifestou.

3. DA ANÁLISE

Inicialmente lembramos que os princípios da licitação, previstos no art. 3º da Lei Nº 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, **da moralidade**, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ou seja todas as ações do Pregoeiro tem seus basilares nos princípios preceituados na lei de licitações e pregões.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Passando a analisar as razões da recorrente: “não está assinada por seu responsável técnico (Engenheiro Civil) e sim pro seu sócio proprietário)”.

Conforme mencionado pela Recorrente utilizando o exato PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE: O caráter competitivo da licitação fundamenta-se na busca da proposta mais vantajosa para Administração – razão pela qual é vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (OLIVEIRA, pág. 40). **Quanto mais amplo o universo de competidores, mais provável será, para a Administração, obter a melhor proposta. (grifo nosso).**

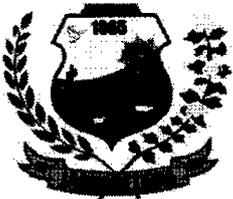
O Pregoeiro entendeu ao analisar que o proprietário assinou a declaração de concordância do seu engenheiro, Janiel Silva de Queiroz, engenheiro civil, devidamente registrado com a certidão em vigência onde consta o nome do mesmo como responsável da empresa, e com contrato de prestação de serviço, que atendia ao item do edital, que seria uma atitude desarroada e desproporcional, inabilitar os licitantes por um erro formal, que com os documentos apresentados nos próprios documentos da para entender que o mesmo é o responsável da empresa.

Mas ainda assim após recurso, foi feita diligência, onde os engenheiros responsáveis, reafirmam que tinham conhecimento e deram autorização para a empresa responder em seu nome sobre ser o mesmo responsável técnico pelos serviços constantes do pregão n° 037/2023 PE, conforme documento em anexo.

Pelas razões expostas, concluímos que, seja pela limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de ser apenas um erro formal, a apresentação supostamente incompleta do documento questionado, falta do registro mencionado não trás nenhum prejuízo ao certame, sendo sua inabilitação sim um prejuízo ao certame pela busca do melhor preço para a administração.

O Princípio da Competitividade que também tem relação com os Princípios da Impessoalidade (art. 37 da C.F.), e da Isonomia, pode ser explicado, como o princípio que dirige os atos do administrador público, na direção de incentivar a maior concorrência entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Já o Princípio da Vantajosidade, que por sua vez é um desmembramento do Princípio da República, nada mais é, do que o norteammento do servidor público, para que em todos os seus atos, objetivem trazer para a Administração Pública a proposta mais vantajosa.

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3° da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, exigir um formalismo exagerado é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração Pública um preço mais elevado, ferindo de morte os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade.

O processo licitatório tem como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados no certame.

3. DISPOSITIVO

Isto posto, deponho conhecimento do recurso interposto pela empresa GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP, para, no mérito, decidir acerca do seu provimento, nos termos da legislação pertinente, este Pregoeiro Municipal, utilizando-se de suas atribuições legais, decide pela IMPROCEDÊNCIA das solicitações.

Nos termos da fundamentação supra, o pregoeiro, **decide** manter inalterada a habilitação das empresas CV TOMÉ (**LOTE 10**) E SANIQ LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA (**LOTE 04**).

Considerando a confirmação da decisão proferida anteriormente, encaminho os autos à Autoridade Superior, devidamente informado, para proferir a respeitável decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Jaguaretama, CE, aos 11 de Agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

Pregoeiro

JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS

Equipe de Apoio

WESLEY ARRUDA LIMA

Equipe de Apoio



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: Pregão Eletrônico nº 037/2023-PE

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES.

Recorrente: GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 27.950.673/0001-69;

Relativamente ao despacho exarado pela Comissão de Pregão, recebo o Recurso interposto pela empresa GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 27.950.673/0001-69, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva.

Face o exposto, **DECIDO** acolher o explicitado na análise da Comissão de Licitações, que utilizo como minhas razões de decidir, para conhecer do recurso interposto pela licitante GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA EPP e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, decide manter inalterada a habilitação das empresas CV TOMÉ (LOTE 10) E SANIQ LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA (LOTE 04).

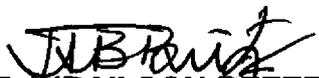


PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Cumpra-se, Intime-se e Publique-se.

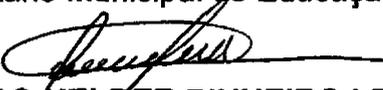
Jaguaratama – Ceará, 14 de Agosto de 2023.


JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão


JOSE VALIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

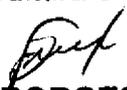

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde


JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação


FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário


PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo


BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo


FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude



DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE A.R.T

Eu, Janiel da Silva Queiroz, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA N° 43425/D, inscrito no CPF sob o n° 802.501.303-00 e carteira de identidade N° 97002014206 SSP-CE. Concordou que a empresa me inclua como seu responsável técnico para a emissão de ART., conforme o Item 9.6.2 do edital de Pregão Eletrônico 037/2023 – PE da Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

Afirmo que como engenheiro sou responsável pela empresa, e aceitei e concordei com a declaração expedida pela empresa.

Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2023

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

Janiel da Silva Queiroz
JANIEL DA SILVA QUEIROZ
CREA 43425/D
CPF: 802.501.303-00
RG: 97002014206

Elpidio Luiz Pereira Neto

SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA ME
CNPJ: 05.104.410/0001-04
ELPÍDIO LUÍZ PEREIRA NETO
RG: 9300237090 SSP-CE
CPF: 227.631.123-15
DIRETOR

Cartório Cavalcanti Filho
Rua Pernambuco, 200 - CEP: 05.205-000 - Fortaleza - Ceará
Fone: (85) 3295-8486 - E-mail: cartorio@cartoriocavalcanti.com.br

Reconheço por assinatura as firmas abaixo:
JANIEL SILVA DE QUEIROZ, ELPÍDIO LUÍZ PEREIRA NETO
e Dono da: Fortaleza, 09 de agosto de 2023. (31/1527. Cod. 13014270909104) 10
Regina Nancie de Siqueira Farias (Escritorinha Autorizada)
Cartão: 05.2.29 - TAXA: R\$ 4,00 - Totais: R\$ 11,22
Válida somente com o selo de autenticidade

DD 414521 DD 414522
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO

SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA ME – CNPJ: 05.104.410/0001-04
ENDEREÇO: AV. DOMINGOS OLÍMPIO, 450, JOSÉ BONIFÁCIO - FORTALEZA, CE, 60.040-080
CONTATO: (85) 3295-8486 | E-MAIL: SANIQEVENTOS@GMAIL.COM

Handwritten mark



DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE ART

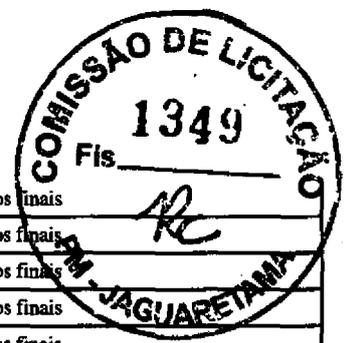


EU, RICARDO CEZAR PESSOA PINHEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 650886-0 SSP CE, CPF DE Nº 144.289.543-87, E CREA DE REGISTRO Nº 7030 D CE, INDICADO PELA EMPRESA C V TOME SERVIÇOS - ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 23.834.673/0001-42, LOCALIZADA RUA JOSÉ QUEIROZ DIÓGENES Nº 464, BAIRRO JOÃO PAULO II, JAGUARIBE - CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SRº CHARLES VICENTE TOMÉ, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 2003019000850 SSP CE E DO CPF DE Nº 009.042.233-37, CONCORDOU QUE A EMPRESA ME INCLUA COMO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A EMISSÃO DE ART, CONFORME O ITEM 9.6.2 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - PE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE.

AFIRMO QUE COMO ENGENHEIRO SOU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, E ACEITEI E CONCORDEI COM A DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA EMPRESA.

JAGUARIBE - CEARÁ, 11 DE AGOSTO DE 2023

RICARDO CEZAR PESSOA PINHEIRO ENGENHEIRO CIVIL REGISTRO CREA Nº 7030D/CE Assinado de forma digital por
RICARDO CEZAR PESSOA
PINHEIRO ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO CREA Nº 7030D/CE
Dados: 2023.08.11 12:42:24 -03'00'



31/07/2023	12:19:43	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:21:02	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:21:12	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:21:34	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:22:20	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:22:28	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:22:41	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:22:48	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:23:13	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:23:26	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:23:40	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:23:47	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:23:55	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:23:59	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:24:18	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:24:24	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:24:25	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:24:31	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:25:14	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:26:58	Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
31/07/2023	12:29:01	Pregoeiro - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
31/07/2023	12:29:01	Sistema - Participante 2 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
31/07/2023	14:02:04	Pregoeiro - BOA TARDE, SENHORES LICITANTES, RETORNANDO A FASE DE LANCE
31/07/2023	14:03:24	Pregoeiro - LANCE ITEM 6
31/07/2023	14:18:59	Pregoeiro - LANCE ITEM 7
31/07/2023	14:37:11	Pregoeiro - LANCE LOTE 8
31/07/2023	14:49:46	Pregoeiro - LANCE LOTE 9
31/07/2023	15:13:17	Pregoeiro - LANCE LOTE 10
31/07/2023	15:29:52	Pregoeiro - LANCE LOTE 11
31/07/2023	15:57:54	Pregoeiro - lance lotes 12-15
31/07/2023	16:40:33	Pregoeiro - SENHORES LICITANTES, REDEFINA OS VALORES NOS LOTES, PARA QUE SEJA NECESSÁRIO IDENTIFICAR O VENCEDOR. E POSTERIORMENTE ABRIR AS HABILITAÇÕES
31/07/2023	16:49:55	Pregoeiro - SENHORES LICITANTES, RETORNAREMOS NA DATA DE 01/08/2023 AS 14HORAS.
31/07/2023	17:14:23	Sistema - Participante 2 redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
01/08/2023	14:12:54	Pregoeiro - BOA TARDE, SENHORES LICITANTES, RETORNANDO OS TRABALHOS DO PREGÃO
01/08/2023	14:14:16	Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA
01/08/2023	18:13:08	Participante 2 - Boa noite, Sr. Pregoeiro. Alguma previsão para encerramento?
02/08/2023	10:14:02	Pregoeiro - BOM DIA, SENHORES LICITANTES!
02/08/2023	10:14:22	Pregoeiro - ESTAMOS NA ANALISES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
02/08/2023	13:03:42	Pregoeiro - SENHORES LICITANTES, ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA PELO SISTEMA, JÁ ESTÁ LIBERADO PARA VOCÊS ENVIAREM
02/08/2023	13:39:37	Sistema - SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA incluiu arquivo de ficha técnica
02/08/2023	18:11:08	Pregoeiro - SENHORES LICITANTES, IREMOS RETORNAR NA DATA DE 03/08/2023 AS 11HORAS
03/08/2023	11:09:08	Pregoeiro - BOM DIA, SENHORES LICITANTES RETORNANDO OS TRABALHOS DO PREGÃO
03/08/2023	17:39:32	Pregoeiro - LICITANTES, IREMOS RETORNAR NA DATA DE AMANHÃ DIA 04/08/2023 AS 08HORAS
04/08/2023	08:52:19	Pregoeiro - BOM DIA, SENHORES LICITANTES
04/08/2023	09:05:25	Pregoeiro - APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA



04/08/2023	09:08:41	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo máximo de 30 minutos.
04/08/2023	09:19:28	GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - (Recurso): GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, informa que vai interpor recurso, MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA SANIC, A MESMA DESCUMPRIU O ÍTEM 9.6.2 - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO) SE COMPROMETENDO A TIRAR A ART..
04/08/2023	10:23:45	Pregoeiro - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão “Inserir Recurso e Contrarrazão”.
07/08/2023	15:24:15	GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

Handwritten marks and signatures:
A
te
[Signature]

31/07/2023	15:57:54	Pregoeiro - lance lotes 12-15
31/07/2023	16:40:33	Pregoeiro - SENHORES LICITANTES, REDEFINA OS VALORES NOS LOTES, PARA QUE SEJA NECESSÁRIO IDENTIFICAR O VENCEDOR. E POSTERIORMENTE ABRIR AS HABILITAÇÕES
31/07/2023	16:41:23	Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
31/07/2023	16:49:55	Pregoeiro - SENHORES LICITANTES, RETORNAREMOS NA DATA DE 01/08/2023 AS 14HORAS
01/08/2023	14:12:54	Pregoeiro - BOA TARDE, SENHORES LICITANTES, RETORNANDO OS TRABALHOS DO PREGÃO
02/08/2023	10:14:02	Pregoeiro - BOM DIA, SENHORES LICITANTES!
02/08/2023	10:14:22	Pregoeiro - ESTAMOS NA ANALISES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
02/08/2023	13:03:42	Pregoeiro - SENHORES LICITANTES, ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA PELO SISTEMA, JÁ ESTÁ LIBERADO PARA VOCÊS ENVIAREM
02/08/2023	13:04:52	Sistema - JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA incluiu arquivo de ficha técnica
02/08/2023	18:11:08	Pregoeiro - SENHORES LICITANTES, IREMOS RETORNAR NA DATA DE 03/08/2023 AS 11HORAS
03/08/2023	11:09:08	Pregoeiro - BOM DIA, SENHORES LICITANTES RETORNANDO OS TRABALHOS DO PREGÃO
03/08/2023	11:50:48	Pregoeiro - Inabilitação do Participante JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA: 9.5.1. Certidão negativa de falência ou positiva de recuperação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. SENDO ESSA CERDITÃO COM DADOS DIVERGENTE, APRESENTADO O NOME DE UMA EMPRESA E O CNPJ DE OUTRA. APRSENTANDO O CNPJ DE Nº 09.507.889/0001-72 DA EMPRESA AGIL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. NÃO SENDO APRESENTADO CNPJ DA EMPRESA JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME;
03/08/2023	11:50:48	Sistema - Participante C V TOMÉ SERVIÇOS redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
03/08/2023	12:30:48	Sistema - Participante C V TOMÉ SERVIÇOS redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
03/08/2023	12:47:27	Sistema - C V TOMÉ SERVIÇOS incluiu arquivo de ficha técnica
03/08/2023	17:39:32	Pregoeiro - LICITANTES, IREMOS RETORNAR NA DATA DE AMANHÃ DIA 04/08/2023 AS 08HORAS
04/08/2023	08:52:19	Pregoeiro - BOM DIA, SENHORES LICITANTES
04/08/2023	09:04:38	Pregoeiro - APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA
04/08/2023	09:08:29	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minutos.
04/08/2023	09:12:29	GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - (Recurso): GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, informa que vai interpor recurso, MANIFESTAMOS INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA C V TOMÉ, A MESMA NÃO ANEXO ATESTADO COMPATÍVEL PARA O LOTE DE ATRAÇÕES COMO PODE SER VISTO EM SEU ATESTADO QUE É APENAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO COM MONTAGEM DE ESTRUTURA, MAS NÃO COM CONTRATAÇÃO DE BANDAS, A PROGRAMAÇÃO DE BANDAS QUE EXISTE NO ATESTADO FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA PARA O EVENTO. O ATESTADO EM SEU OBJETO É CLARO..
04/08/2023	09:30:57	JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - (Recurso): JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, informa que vai interpor recurso, apresentamos nossa intenção de interpor recurso visto que temos o menor preço e que apenas houve um equívoco na certidão de falência emitido pelo escritório onde preencheram os dados em nome da empresa mas com CNPJ diferente mas, de acordo com o Acórdão 1.211/2021 do TCU, foi fixado entendimento de que, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame, não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes..
04/08/2023	10:17:13	Participante 3 - Gostaria de retirar desse lote, minha intenção de recurso.
04/08/2023	10:26:21	Pregoeiro - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão "Inserir Recurso e Contrarrazão".
04/08/2023	13:06:28	JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante JOHNNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.



[Handwritten signatures and initials]